ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Rua Senador Salgado Filho, 528 Fones: (55) 242-1890 - 242-4722 - CEP- 97573-490

EMENDA Nº 31 Á LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda Modificativa ao artigo 65 da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAN'ANA DO LIVRAMENTO, faz saber que, em Sessões realizadas em 28 de dezembro de 2006, em primeira votação e, em 13 de janeiro de 2006, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica modificado o caput do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

Art. 65 – A Câmara de Vereadores reunir-se-á, anualmente, de 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor após assinada pelos Senhores Vereadores e na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 14 de janeiro de 2006.

Vereador Guilherme Nei Elguy
P r e s i d e n t e

Cientes:

Bernardino Goulart Fontoura
Cesar Sisson Maciel
Doralicio Macedo Lopes
Guilherme Nei Elguy
João Batista Lima Conceição
Luiz Claudio Brum Coronel
Marilu da Silva Suarez
Sérgio Nunes Moreira
Walter Delco Suarez da Silva
Germano C. Mendes

